

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

IMÓVEL: QNO 10(DEZ), ÁREA ESPECIAL "P", BLOCO "B", APARTAMENTO 203(DUZENTOS E TRÊS) - CEILÂNDIA/DF, localizado no 2º Pavimento, com área privativa de 45,40m², área de uso comum de divisão não proporcional de 12,00m², referente à vaga de garagem simples descoberta de nº 35 a ele vinculada, situada no pilotis, área de uso comum de divisão proporcional de 28,12m², área real total de 85,52m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,004922 das coisas de uso comum e do terreno. **PROPRIETÁRIO:** LEUVEN INCORPORADORA LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 10.276.895/0001-45. **REGISTRO ANTERIOR:** R-5 da matrícula nº 3.160 desta Serventia. DOU FÉ, Ceilândia-DF, em 10/06/2015. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficial em exercício.

R-1/55.837 - INCORPORAÇÃO - A unidade autônoma objeto desta matrícula está sendo edificada sob o regime de incorporação, nos termos da Lei nº 4.591/64 e posteriores regulamentações, conforme **MEMORIAL** depositado e registrado neste Registro Imobiliário sob o R-7 da matrícula nº 3.160, tendo como incorporadora a proprietária acima qualificada, a qual **desistiu do prazo de carência** de que trata a Letra "N" do artigo 32 da Lei nº 4.591-64. A presente unidade fará parte do programa "Minha Casa Minha Vida". DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 10/06/2015. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficial em exercício.

Av-2/55.837 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO - De acordo com o requerimento datado de 01/06/2015 acompanhado da declaração de 29/05/2015, firmados pela incorporadora, LEUVEN INCORPORADORA LTDA, já qualificada, foi instituído o regime de afetação para a incorporação imobiliária objeto do R-7/3.160 e constante do R-1 supra. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 10/06/2015. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficial em exercício.

Av-3/55.837 - HABITE-SE - De acordo com a Av-12/3.160, foi concluída a construção do Bloco "B" do empreendimento residencial onde se localiza a unidade autônoma desta matrícula. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 04/07/2018. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-4/55.837 - INSTITUIÇÃO, DIVISÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - De acordo com o R-13/3.160, foi instituído o condomínio do conjunto do empreendimento residencial edificado no lote da matrícula 3.160, nos termos da Lei nº 4.591/64 regulamentada pelo decreto nº 55.815/65. A **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO "B" encontra-se registrada sob o nº 2.652, Livro 03 - Registro Auxiliar** na presente data. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 04/07/2018. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-5/55.837 - DESENQUADRAMENTO: - De acordo com a petição datada de 23/03/2012, procedeu-se o desequadramento do imóvel objeto desta matrícula do Programa Minha Casa Minha Vida. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 25/11/2020. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

R-6/55.837 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE: LEUVEN INCORPORADORA LTDA, já qualificada; **ADQUIRENTES:** ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS, agente de segurança, CI nº 1.456.809-SSP/DF e CPF nº 603.415.561-49, e sua mulher, VALDETE CORREA DOS SANTOS, cozinheira, CI nº 1.401.772-SESP/DF e CPF nº 995.784.171-87, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital; **TÍTULO:** Escritura Pública datada de 03/11/2020, lavrada às fls. 053/063, do Livro 2493, do Cartório do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal; **VALOR:** R\$239.000,00. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 25/11/2020. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

R-7/55.837 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDORES FIDUCIANTES: ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS e sua mulher, VALDETE CORREA DOS SANTOS, já qualificados; **CREDORA FIDUCIÁRIA:** LEUVEN INCORPORADORA LTDA, já qualificada; **TÍTULO:** Escritura Pública constante do R-6 supra; **VALOR:** R\$203.150,00, a ser pago parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula, por

FICHA
01FMATRICULA Nº
55.837

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA
1V

MATRÍCULA Nº
55.837

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES

Vara Cível de Ceilândia/DF, extraído dos autos da ação Execução de Título Extrajudicial (12154) - Processo eletrônico nº 0708965-13.2021.8.07.0003, proposta por SANCLAIR SANTANA TORRES, CPF nº 824.194.501-91, contra GILDETE ARRUDA RODRIGUES, CPF nº 484.083.101-78 e ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 603.415.561-49, os **direitos fiduciários** sobre o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os de outro imóvel, foram penhorados para garantia da dívida no valor de R\$112.727,69, em cumprimento à determinação do Dr. Itamar Dias Noronha Filho, MM. Juiz de Direito da referida Vara, ficando como fiel depositário ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 23/02/2022. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-9/55.837 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - Procede-se a averbação para constar que o código nacional desta matrícula é **021139.2.0055837-90**, de acordo com o Provimento nº 143 de 25/04/2023 do CNJ. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 21/11/2024. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-10/55.837 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da credora fiduciária **LEUVEN INCORPORADORA LTDA**, já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento datado de 14/11/2024, protocolado nesta Serventia sob o nº 219.395, em 19/11/2024, intimei os devedores fiduciários, ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS e sua mulher, VALDETE CORREA DOS SANTOS, já qualificados, para satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sem que os mesmos tenham purgado a mora. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento, pela credora fiduciária, do imposto de transmissão inter-vivos, por intermédio do DAR apresentado, mediante recolhimento ao Governo do Distrito Federal - Secretaria de Fazenda e Planejamento - Divisão de Tributos Imobiliários, conforme autenticação; sendo que sobre a propriedade ora consolidada **incide a disponibilidade decorrente do artigo 27 da Lei nº 9.514/97**, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel através de leilão público. Foi apresentada Declaração na qual consta que a credora **têm ciência da penhora** constante do R-8 supra. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 21/11/2024. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

